



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

LEI Nº 2022-02/2022
(PROJETO DE LEI Nº 027-02/2022)

Autoriza a Promoção do Concurso “Jardim Mais Bonito, edição 2022”, define a premiação, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme Resolução nº 037-02/2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover e realizar o Concurso de “**JARDIM MAIS BONITO, EDIÇÃO 2022**”, conforme Regulamento em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º Os vencedores serão agraciados com uma medalha e com vale-compras, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que podem ser utilizados em compras nas floriculturas do município, nas seguintes categorias:

- **1º Lugar - Melhor Vitrine ou Fachada**, de estabelecimentos comerciais, com ornamentação alusiva ao 29º Blumentanzfest – Baile das Flores;
- **2º Lugar - Melhor Vitrine ou Fachada**, de estabelecimentos comerciais, com ornamentação alusiva ao 29º Blumentanzfest – Baile das Flores;
- **Melhor Aproveitamento de Espaço**: 1º lugar zona Rural e 1º lugar da Zona Urbana;
- **Jardim Ecológico**: 1º lugar zona Rural e 1º lugar da Zona Urbana;
- **Jardim mais Florido**: 1º lugar zona Rural e 1º lugar da Zona Urbana;
- **1º Lugar – Jardim mais Bonito**;
- **2º Lugar – Jardim mais Bonito**;
- **01 Prêmio Especial – Jardim “Hors-Concours”**.

Art. 3º Cada Jardim e/ou Comércio inscrito receberá uma placa de identificação de participante do Concurso.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (524)

05 – SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2021 – GESTÃO DO TURISMO
3.3.90.3100000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (534)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de julho de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel A. Klein Diehl
Raquel Andréia Klein Diehl

Secretária Municipal de Administração e Fazenda